.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Ao
EXCELENTÍSSIMO VEREADOR
Senhor Presidente, ALEXANDRE CRUZ

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja submetido ao Douto Plenário desta Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRÔNICOS DO BRASIL (ADCBRA)

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRÔNICOS DO BRASIL,** com sede na Avenida Júlio Antônio Thurler, n. 155 s1 111, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28611-000 e inscrita no CNPJ sob o n 30.632.217/0001-85 .

.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Jean Bazet, 14 de julho de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

JUSTIFICATIVA

O presente **PROJETO DE LEI** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRÔNICOS DO BRASIL(ADCBRA)** tem por objetivo tornar a instituição em epígrafe em utilidade pública, no âmbito do Município de Nova Friburgo, face aos excelsos trabalhos realizados junto a nossa sociedade.

A ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRÔNICOS DO BRASIL foi fundada em 23/03/2018.

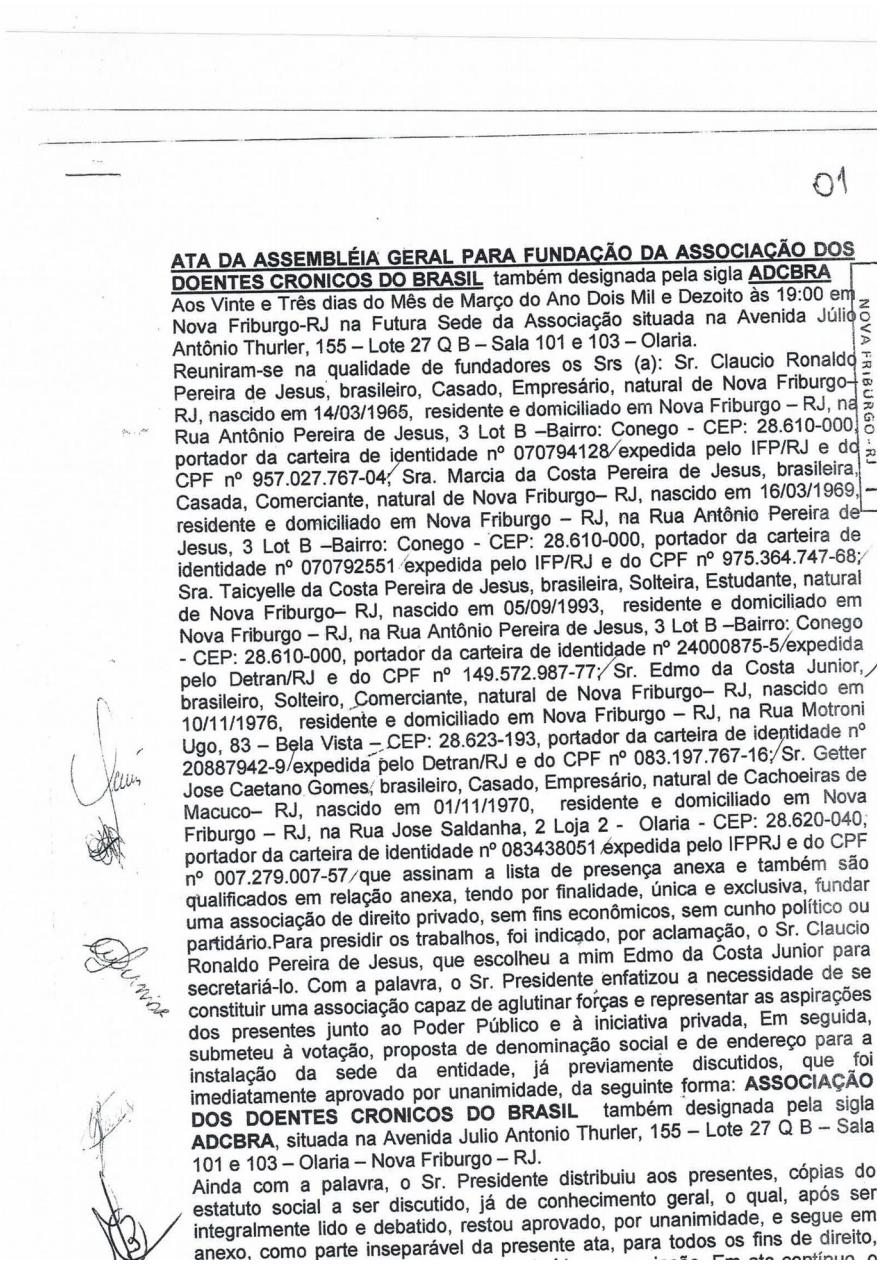
A **ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRÔNICOS DO BRASIL**, conforme prevê seu Estatuto tem por finalidade prestar assistência social em todos os âmbitos, **Cultural**, e **Espiritual**, todos voltados às populações carentes e menos favorecidas, independente de credo, raça, sexo ou nacionalidade, estendendo ainda apoio às pessoas de todas as idades, carentes e em situação de risco.

Face ao exposto, a fim de que todos os Vereadores somem esforços, sirvo-me da presente proposição para submeter à apreciação do douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso PROJETO DE LEI.

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN
ESTATUTO



01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL também designada pela sigla **ADCBRA**

Aos Vinte e Três dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Dezoito às 19:00 em Nova Friburgo-RJ na Futura Sede da Associação situada na Avenida Júlio Antônio Thurler, 155 – Lote 27 Q B – Sala 101 e 103 – Olaria.

Reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs (a): Sr. Claucio Ronaldo Pereira de Jesus, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 14/03/1965, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070794128 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 957.027.767-04; Sra. Marcia da Costa Pereira de Jesus, brasileira, Casada, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 16/03/1969, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070792551 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 975.364.747-68; Sra. Taicyelle da Costa Pereira de Jesus, brasileira, Solteira, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/09/1993, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24000875-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 149.572.987-77; Sr. Edmo da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 10/11/1976, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Motroni Ugo, 83 – Bela Vista – CEP: 28.623-193, portador da carteira de identidade nº 20887942-9 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 083.197.767-16; Sr. Getter Jose Caetano Gomes, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Cachoeiras de Macuco– RJ, nascido em 01/11/1970, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Jose Saldanha, 2 Loja 2 - Olaria - CEP: 28.620-040, portador da carteira de identidade nº 083438051 expedida pelo IFPRJ e do CPF nº 007.279.007-57 que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Claucio Ronaldo Pereira de Jesus, que escolheu a mim Edmo da Costa Junior para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL** também designada pela sigla **ADCBRA**, situada na Avenida Julio Antonio Thurler, 155 – Lote 27 Q B – Sala 101 e 103 – Olaria – Nova Friburgo – RJ.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito,

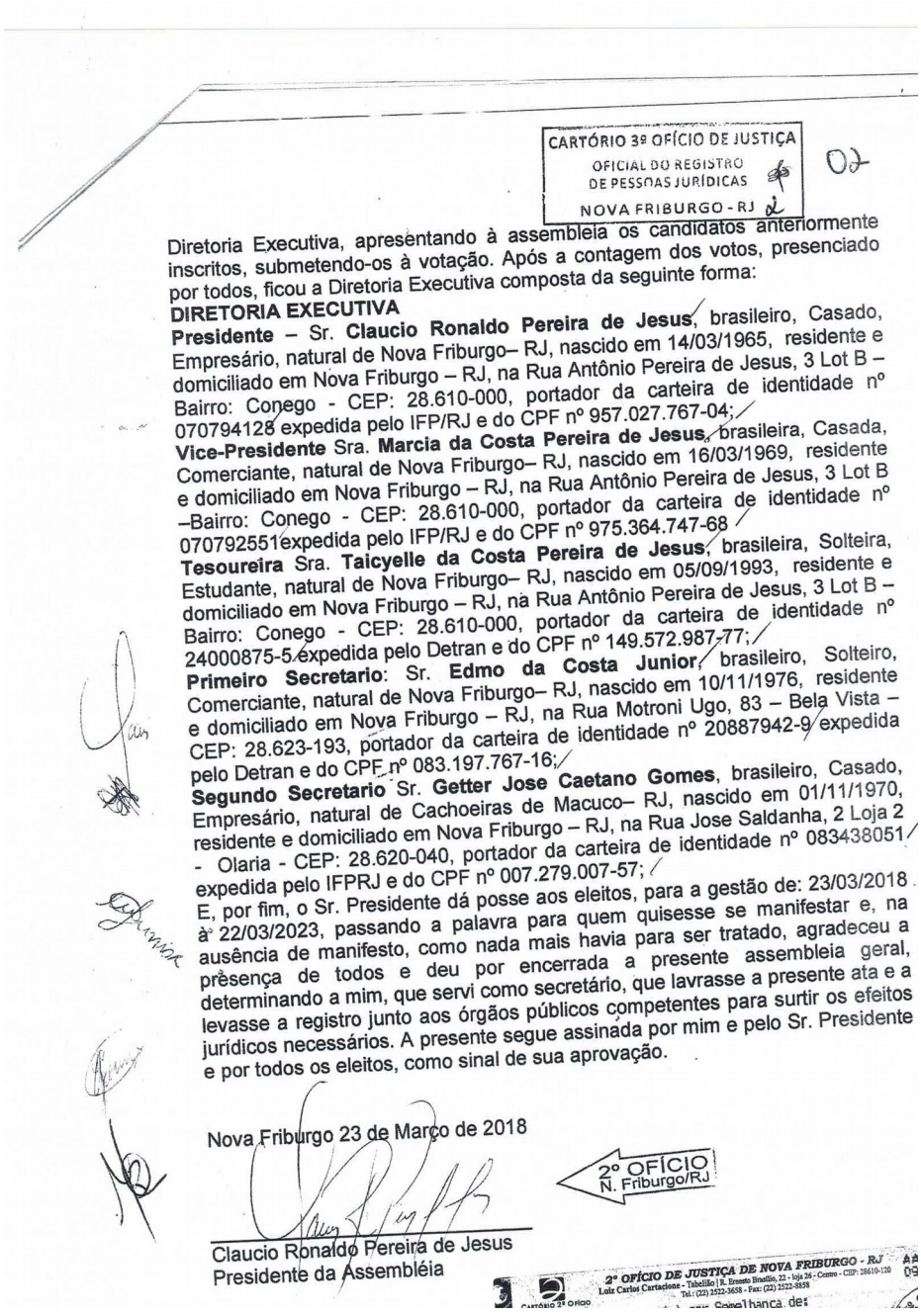
NOVA FRIBURGO - RJ

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN

VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

02

Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Sr. **Claucio Ronaldo Pereira de Jesus**, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 14/03/1965, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B – Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070794128 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 957.027.767-04;

Vice-Presidente Sra. **Marcia da Costa Pereira de Jesus**, brasileira, Casada, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 16/03/1969, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070792551expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 975.364.747-68

Tesoureira Sra. **Taicyelle da Costa Pereira de Jesus**, brasileira, Solteira, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/09/1993, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B – Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24000875-5 expedida pelo Detran e do CPF nº 149.572.987-77;

Primeiro Secretario: Sr. **Edmo da Costa Junior**, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 10/11/1976, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Motroni Ugo, 83 – Bela Vista – CEP: 28.623-193, portador da carteira de identidade nº 20887942-9 expedida pelo Detran e do CPF nº 083.197.767-16;

Segundo Secretario Sr. **Getter Jose Caetano Gomes**, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Cachoeiras de Macuco– RJ, nascido em 01/11/1970, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Jose Saldanha, 2 Loja 2 - Olaria - CEP: 28.620-040, portador da carteira de identidade nº 083438051 expedida pelo IFPRJ e do CPF nº 007.279.007-57;

E, por fim, o Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 23/03/2018 à 22/03/2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Nova Friburgo 23 de Março de 2018

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ

Claucio Ronaldo Pereira de Jesus
Presidente da Assembléia

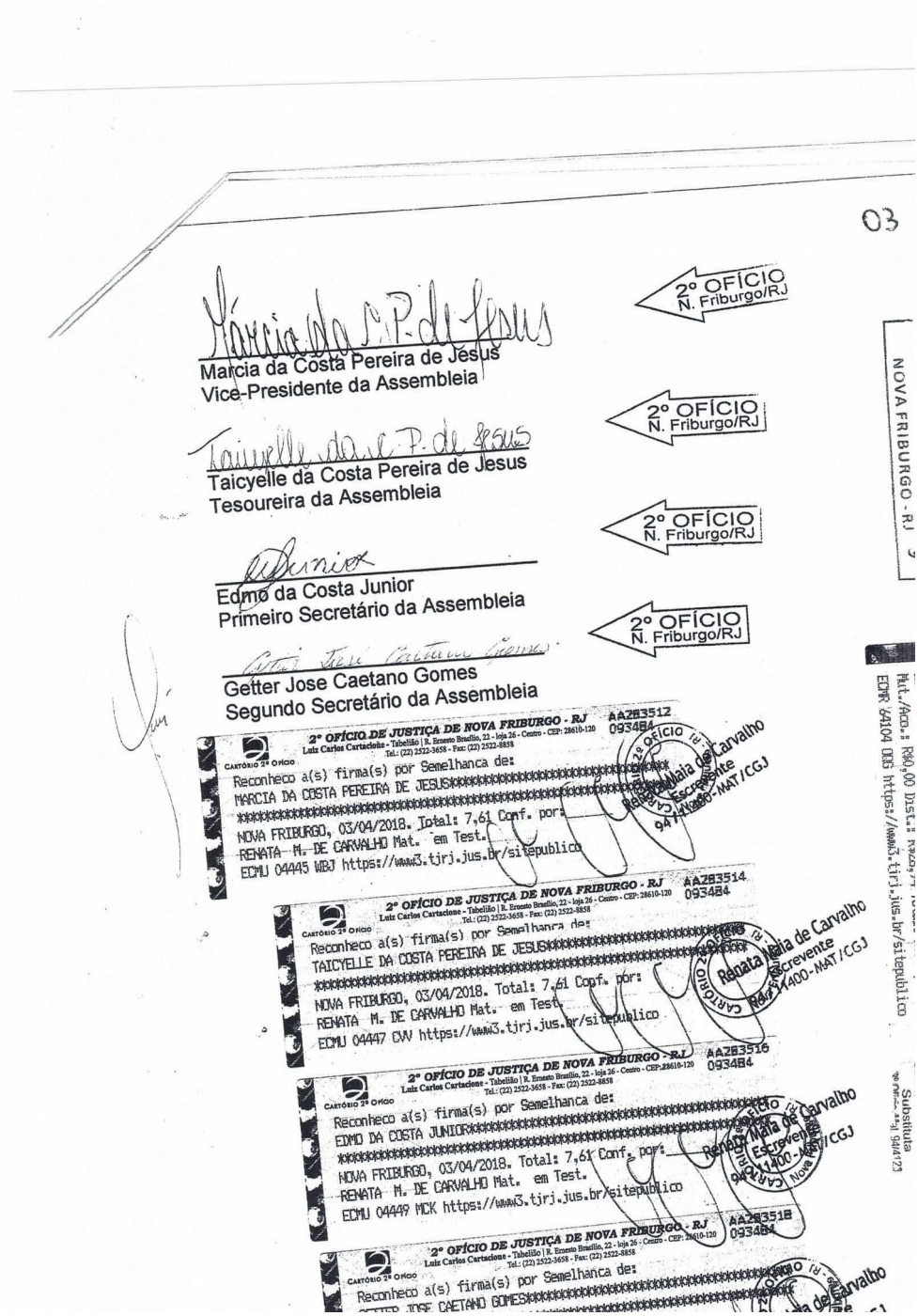
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Luiz Carlos Cartaxo - Tabelião | R. Ernesto Braulio, 23 - loja 26 - Centro - CEP: 28610-120
Tel.: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-9858

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN

VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN



Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

04

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL também designada pela sigla ADCBRA, constituída em 23 de Março de 2018, é uma Associação Civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com área de atuação em todo território nacional e com prazo indeterminado, com sede na Avenida Júlio Antônio Thurler, 155 – Lote 27 QB – Sala 101 e 103 – Olaria – Nova Friburgo –RJ e foro em Nova Friburgo - RJ, CEP; 28620-000, que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - Poderá a Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA criar em outros municípios e estados unidades de prestação de serviços para execução de suas atividades, e mesmo estabelecer convênios com Entidades Públicas e Privadas, visando o cumprimento de seus objetivos sociais e estatutários.

§ 2º - A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA respeitará a autonomia das entidades conveniadas, as quais deverão seguir as normas deste Estatuto e do Regimento Interno, sob pena de desfiliação, por ato do Presidente.

Art 2º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA tem por finalidade e objetivos principais:

I - Defender, congregar e representar administrativamente e judicialmente, os direitos e interesses dos associados, no que pertine ao tratamento das doenças crônicas e seus reflexos, perante os órgãos públicos, municipal, estadual, federal e previdenciário, com poderes expressos para ingressar no foro competente com ações judiciais (Ordinária, Mandado de Segurança, Medidas Cautelares e outras medidas legais) podendo para tanto credenciar e/ou contratar advogados estabelecidos nesta cidade e/ou qualquer território nacional, regendo-se por esta carta estatutária e por leis pertinentes.

II – Promover credenciamento, parcerias e convênios com hospitais, clínicas, farmácias e outros prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, visando o atendimento do associado, mediante a obtenção de descontos e bonificações a serem previamente estabelecidos entre as partes interessadas.

III – Estimular a vida associativa e participativa dos associados, promovendo palestras, cursos, encontros, seminários, feiras e outros eventos em benefício dos associados.

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

05

IV – Promover confraternizações e congraçamentos entre associados, objetivando divulgar seus ideais em datas e locais a serem definidos pela Diretoria.

V – Manifestar-se sobre as políticas públicas de interesses dos associados, que importem em prevenção e tratamento referentes às doenças crônicas e seus reflexos e que também importem em ônus ou acréscimos decorrentes de tributos, impostos, taxas e tarifas e serviços públicos.

VI – Firmar contrato de locação para estabelecimento de sua sede e escritórios de representação em Nova Friburgo/RJ ou em qualquer parte do território nacional.

VII – Quaisquer outros direitos que não sejam referentes à condição de doenças crônicas e seus reflexos deverão ser objeto de defesa por conta própria do associado.

§1º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA remunera seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando seus limites constantes na Lei 10.637 de 2012.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA se dedica às suas atividades por meio de atendimentos, encaminhamentos, execução direta de projetos e programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de órgão público que trabalham em áreas afins.

Art. 4º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Art. 5º Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos mediante recebimento de doações, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II

DAS FILIAIS

Art. 6º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA poderá abrir filial em todos os municípios do território nacional, sendo que para tanto deverá ter a aprovação da Diretoria da Matriz.

Art. 7º Toda e qualquer abertura de Filial da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA deverá ser aprovada pela diretoria da Associação Matriz.

Art. 8º Caso haja no Município de abertura da Filial da Associação, associado ou associados de outra Filial ou até mesmo da Matriz, esses associados poderão ser transferidos para a Filial da Associação que está sendo aberta com a aprovação da Diretoria da Matriz.

Art. 9º Todos os Associados das Filiais pagarão suas mensalidades através de boleto bancário, cujo pagamento irá para conta em banco da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA - Matriz, que repassará os valores devidos a cada Filial no movimento de apuração de cada mês.

Art.10º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA Matriz fará sempre o controle de fiscalização das contas de entradas e saídas contábeis das Filiais da Associação, sem, no entanto, tirar a autonomia de investimentos aprovados pelas diretorias de cada Filial da Associação.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DE REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Art. 11º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA terá uma Diretoria remunerada composta pelo Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário .

Parágrafo único. Para o cálculo da remuneração prevista pelo caput adotará o seguinte método:

I – Mensalmente será realizada a soma de todas as entradas tais como verbas de patrocínio, mensalidades de associados, doações de pessoas jurídicas e físicas, convênios, parcerias, etc., excetuando as verbas públicas transferidas mediante convênios, subtraindo todas as despesas mensais fixas, tais como

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

salários, impostos, taxas e despesas gerais comuns ao andamento da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA.

II – O valor correspondente a 60 (sessenta) por cento do valor resultante do inciso anterior será dividido entre os integrantes da Diretoria na seguinte proporção:

a) O valor correspondente a 40 (quarenta) por cento consistirá na remuneração do Presidente;

b) O valor correspondente a 20 (vinte) por cento consistirá na remuneração do Vice-Presidente e do Tesoureiro, cada um respectivamente.

c) O valor correspondente 10 (dez) por cento consistirá na remuneração do Primeiro e Segundo Secretário, cada um respectivamente.

III – O valor da remuneração do Presidente não poderá jamais ultrapassar o correspondente a 15 (quinze) salários mínimos, do Vice-Presidente e do Tesoureiro não poderá jamais ultrapassar o correspondente a 10 (dez) salários mínimos e o limite aplicado para a remuneração proporcional dos demais diretores, Primeiro e Segundo Secretários não poderá ultrapassar jamais o correspondente a 7 (sete) salários mínimos.

Parágrafo Único: Havendo desvios financeiros por qualquer membro da Diretoria Executiva ou qualquer outro cargo da Associação, o mesmo, será exonerado imediatamente do seu cargo após a sua comprovação, ficando em caráter de investigação a diretoria poderá decidir por votação sobre o afastamento do acusado até a conclusão do processo.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DAS FILIAIS

Art. 12° A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA poderá abrir filial em todos os municípios do Brasil, com os mesmos direitos e obrigações regidas por este estatuto.

PARAGRAFO – DOS PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS NAS FILIAIS

Art. 13° Os Associados receberão boletos bancários para pagamentos de suas mensalidades em qualquer agencia bancária, até a data de vencimento.

I – Todos os pagamentos dos Associados deverão ir para uma única conta bancária em nome da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil, que será administrada pela MATRIZ.

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

08

II – Após o vencimento, o Associado deverá pagar sua mensalidade no banco emissor do boleto bancário, com prazo de validade do boleto por decisão do banco emissor.

III – Após a validade do boleto bancário, o Associado deverá procurar a Associação para regularizar sua situação e continuar usufruindo dos benefícios concedidos pela Associação.

IV – O não pagamento de 2 (duas) contribuições mensais sucessivas ou não, acarretará a suspensão da fruição dos benefícios proporcionados pela Associação.

V– O não pagamento de 6 (seis) contribuições mensais sucessivas ou não, acarretará a exclusão do quadro de sócios conforme especificado adiante.

CAPÍTULO V

DO QUADRO SOCIAL DOS SÓCIOS:

Art. 14° A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Sócios Fundadores, Sócios Efetivos e Sócios Beneméritos.

Art. 15° São considerados Sócios Fundadores todos os que assinaram a ata de fundação.

Art. 16° São considerados Sócios Efetivos todos os associados devidamente inscritos no quadro social;

Art. 17° O título de Sócio Benemérito é conferido, exclusivamente pela Assembleia Geral, com aprovação e parecer prévio da Diretoria, a cidadãos, associados ou não, que tenham prestado relevantes serviços a Associação dos Doentes Crônicos do Brasil.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

Art. 18° São Direitos dos sócios:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando matérias apresentadas de interesse dos associados;

III – convocar Assembleia Geral, segundo os preceitos estabelecidos neste estatuto, votar e ser votado, respeitando as normas estatutárias;

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

09

IV – fiscalizar a gestão social, respeitadas as atribuições dos órgãos competentes;

V – a igualdade de tratamento como prerrogativa legal, observando o estatuto;

VI – livre acesso as instalações sociais em horários estabelecidos pela diretoria;

VII – apresentar sugestões à Diretoria.

DOS DEVERES DOS SÓCIOS:

Art. 19º São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais, respeitando este estatuto em todos os seus artigos, parágrafos, incisos e as decisões dos Órgãos de administração;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – tratar com respeito e urbanidade a todos os associados, diretores e funcionários da associação;

IV – comunicar por escrito a observância de qualquer irregularidade nas atividades de rotina da associação;

V – desenvolver as atividades e cargos para o qual for eleito ou nomeado com zelo e dedicação, respeitando sempre o estatuto.

Art. 20º O associado é responsável pelos prejuízos causados a instituição, por este ou seu dependente, obrigando-se a indenizar os danos causados.

Art. 21º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

DA INSCRIÇÃO E DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS

Art. 22º Para admissão no quadro de associados é necessário preencher proposta de admissão fornecida pela Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA, não podendo ingressar na Associação e nem fazer parte pessoas que exerçam qualquer atividade que contrariem ou conflitem com seus objetivos;

§ 1º - Ao sócio admitido será expedido um carnê de pagamento com as devidas parcelas mensais.

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

10

Art. 23º É facultado ao associado solicitar desligamento a qualquer tempo mediante correspondência à Diretoria.

Parágrafo único - Para o desligamento do associado, o mesmo deverá quitar seus débitos até a data da apresentação do seu desligamento.

Art. 24º O sócio desligado, que desejar associar-se novamente, poderá fazê-lo através de preenchimento e envio de nova proposta da filiação à Diretoria.

Art. 25º A exclusão do sócio ocorrerá nos seguintes casos:

I – através de pedido, por escrito, dirigido à Diretoria;

II – por decisão da Diretoria, nos seguintes casos: quando exercer atividade considerada prejudicial à Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA quando praticar atos que contrariem os objetivos da entidade; quando deixar de cumprir disposições deste estatuto ou deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

III – quando deixar de pagar a contribuição mensal nos termos do artigo 13.

§1º - A exclusão, em virtude de infração legal ou estatutária será decidida em reunião da Diretoria e homologada em Assembleia Geral da instituição, devendo constar em ata e em termo lavrado na ficha de inscrição ou admissão do sócio, que será assinado pelo presidente;

§2º - O sócio que for excluído será notificado, por escrito, no prazo de (30) trinta dias, após a reunião que deliberou sua exclusão, podendo interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembleia Geral, a qual somente poderá modificar a decisão da Diretoria, mediante a presença da maioria dos sócios.

§3º - O associado excluído do quadro, somente poderá ser readmitido, se reparar integralmente a falta que ensejou a punição, se assim requerer à Diretoria, que decidirá livremente quanto a conveniência ou não da readmissão.

DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 26º A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA é constituída dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ
10

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

11

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ 11

III – Conselho Fiscal

IV – Conselho de Saúde

Art. 27º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e será presidida e secretariada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da instituição, respectivamente.

Art. 28º Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do disposto nele e na legislação pertinente;

III– Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;

IV – Apreciar o relatório anual da diretoria.

Art. 29º Além das atribuições previstas neste estatuto compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Julgar a prestação de contas da diretoria;

II – Autorizar a alienação de bens patrimoniais da Instituição;

III – Decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio social, em caso de extinção ou dissolução da Instituição;

IV – Declarar, em Assembleia Extraordinária a perda do mandato de qualquer dirigente eleito, nos casos previstos no estatuto;

V – Reformar o presente estatuto, o que ocorrerá, com a presença de (2/3) dois terços dos associados, mediante deliberação tomada pelo voto da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, desde que não contrariem os fins da Instituição;

VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

VII – Eleger e empossar a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ao término dos seus mandatos;

VIII – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

12

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil – ADCBRA, cuja composição é a seguinte:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário

V – Tesoureiro;

Art. 31º As deliberações da Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Ordens de Serviços ou em forma de resoluções e instruções e serão tomadas pela maioria absoluta dos diretores.

Art. 32º Além de outras atribuições previstas neste estatuto compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir este estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;

II – administrar a associação, zelando por sua reputação e pela conservação, manutenção e ampliação do patrimônio;

III – deliberar sobre admissão, exclusão e reabilitação de sócio;

IV – contratar assessores, procuradores e delegar poderes a terceiros para implementação e execução de suas decisões;

V – contratar e credenciar prestadores de serviços à Associação e associados;

VI – apresentar anualmente à Assembleia Geral a prestação de contas referentes ao exercício anterior, submetendo-a previamente ao exame do Conselho Fiscal;

VII – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

VIII – executar a programação anual de atividades da Instituição;

IX – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

X – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

XI – contratar e demitir funcionários;

XII – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

§ 1º - A Diretoria Executiva deverá se reunir ordinariamente bimestralmente em dia da semana a ser combinado e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente. As reuniões da Diretoria Executiva só terão poderes deliberativos, se contarem com a presença de pelo menos (3) três de seus membros mais o Presidente da Instituição.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de (5) cinco anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 33º São atribuições do Presidente da Associação:

I – representar e defender os interesses da Associação perante os órgãos públicos, em Juízo e extrajudicialmente;

II – convocar e presidir as reuniões de diretoria executiva e Assembleias Gerais;

III – assinar atos e documentos e rubricar os livros contábeis;

IV – assinar com o Tesoureiro, cheques, balancetes e livro-caixa;

V - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VI – autorizar o pagamento de dívidas da Associação;

VII – fiscalizar todas as atividades da Associação bem como a escrituração contábil da mesma;

VIII – firmar contrato e destrato de agentes, prestadores de serviços, conveniados e outros profissionais, atendidas as determinações legais regulamentares, após deliberação da Diretoria.

IX – decidir, em caso de empate todas as votações com exceção das eleições para membros da diretoria.

X – Fiscalizar as atribuições do tesoureiro, secretário e conselheiros.

Art. 34º São atribuições do Vice-Presidente:

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

14

I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos;

II – Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ 14

Art. 35º São atribuições do Primeiro Secretário:

I – Elaborar relatório sobre o desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva;

II – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;

III – Manter atualizado os arquivos e atas da Associação, subscrevendo-as com o Presidente;

IV – Organizar e manter atualizado o cadastro de associados;

V – Organizar e coordenar as atividades de recursos humanos da Associação;

VI – Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

VII – Superintender e fiscalizar as publicações que foram feitas pela Associação em conformidade com o que for decidido pela Diretoria Executiva, junto ao Conselho quando necessário.

VIII – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 36º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos casos de impedimentos deste e o auxiliar no cumprimento de suas funções.

Art. 37º Compete ao Tesoureiro:

I – Zelar pelas finanças e efetuar a fiscalização e controle dos recursos financeiros da Associação semanalmente;

II – Apresentar balancetes e prestações de contas mensais à Diretoria Executiva e anuais à Assembleia Geral;

III - Assinar juntamente com o presidente cheques, balancetes e livro caixa da Associação ou recibos de importâncias devidas à sociedade que se relaciona com a economia ou patrimônio da mesma;

IV – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

V – Pagar contas autorizadas pelo Presidente e ou Diretoria Executiva;

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

15

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

VII – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

IX – Quando for permitido pelo Conselho e aprovado em Assembleia, se as condições financeiras comportarem, o tesoureiro deverá elaborar plano orçamentário, destinado à compra de produtos requisitados pelos doentes crônicos com o fim de proporcionar a eles melhor assistência.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ
15

Art. 38º A Associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação e compõe-se de 03 (três) membros.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será formado por associados da Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA, eleito em Assembleia Geral.

Art. 40º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela instituição;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

16

VI – Emitir parecer prévio sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, quanto ao aspecto patrimonial, contábil e financeiro, submetendo-o à deliberação da Assembleia Geral;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ 16

VII - Revisar os balanços financeiros da Diretoria;

VIII - Inspecionar os livros e anualmente, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, ou quando julgar necessário, efetuar verificação do movimento financeiro da entidade;

IX - Reunir-se com a Diretoria Executiva para obter esclarecimentos necessários em caso de dúvidas relacionadas a prestação de contas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 41º Compete ao Conselho de Saúde:

I - Participar da previsão do programa anual e dos programas mensais.

II – Manter o melhor entendimento com a diretoria e toda a equipe de saúde, sempre em benefício dos associados.

III – Participar na vida da comunidade, com o fim de trocas de ideias, experiências e dúvidas.

IV – Pesquisar preços de medicamentos que são indispensáveis aos doentes crônicos, manterem contato permanente com laboratórios, trazendo inovações para o tratamento, contatar clínicas especializadas, a fim de bem servir aos associados.

V – Promover palestras educativas e de conscientização para os associados.

VI – Analisar os projetos de saúde antes da aprovação da diretoria e assiná-los junto a diretoria.

Art. 42º Em caso de renúncia ou falecimento da presidência o vice-presidente deverá assumir imediatamente o cargo do mesmo.

Parágrafo único – No caso de falecimento de demais diretores executivos, deverá ser feita a substituição por votação da diretoria executiva.

DO PATRIMÔNIO

Art. 43º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, valores e direitos que a entidade possui ou

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

17

venha a possuir com valores de contribuições, legados, doações públicas e ou privadas.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ
17

Art. 44º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 46º Os bens móveis e imóveis que a entidade possuir, somente poderá ser alienado com expressa autorização da Assembleia Geral, a qual será convocada especialmente para este fim, mediante a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em dia com duas obrigações sociais na data da Assembleia Geral.

Art. 47º A Associação manterá regularmente escrituração contábil de suas atividades, de tal forma que possa assegurar a transparência da movimentação e alteração no patrimônio social.

Art. 48º A Associação aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção de suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 49º Os associados que desejarem concorrer a eleição para Diretoria e Conselho Consultivo deverão ter no mínimo 2 (dois) anos de associados com suas mensalidades quitadas e inscrever-se mediante a apresentação de chapa completa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a eleição.

§1º- Poderão ser candidatos a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal os associados integrados a Associação cujos nomes constem como associado na data marcada para a eleição e quites com as obrigações sociais, deverão ter no mínimo 2 (dois) anos de associados com suas mensalidades quitadas e inscrever-se mediante a apresentação de chapa completa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a eleição.

§2º- As chapas terão seus nomes incluídos, por ordem de inscrição na cédula única que será utilizada na eleição (se houver mais de uma chapa).

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

18

§3º- Não será admitido o voto à distância, mas admite-se o voto por procuração, desde que esteja com a firma do membro reconhecida em cartório, arquivando-se o documento junto à ata de eleição.

§4º- Apurados os votos, serão eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal os membros da chapa mais votada.

§5º- Existindo mais de uma chapa concorrente, o Presidente da Assembleia Geral formará Comissão Eleitoral composta por um membro indicado da coordenação para o processo eleitoral.

§6º- O voto será secreto em cédula subscrita pelos membros da comissão eleitoral e um secretário e retirada sob recibo (se houver mais de uma chapa).

§7º- Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e nulo.

§8º- No caso de mais de duas chapas, haverá um segundo turno de eleição se nenhuma das chapas obtiver a maioria simples de votos. Nesse caso, preceder-se-á, imediatamente, a nova votação entre as chapas mais votadas.

§9º- A posse dos eleitos dar-se-á por termo no livro de Ata, subscrito por todos os eleitos e pelos membros da Comissão Eleitoral e da Diretoria.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encaminhamento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE JUSTIÇA
ORIGINAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ
18

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Art. 51° A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos associados, quites com suas obrigações sociais que deverá ser previamente anunciada e comprovada na abertura dos trabalhos.

Parágrafo único - Resolvida a dissolução, o remanescente social e patrimonial será destinado à instituição (ões) de caridade (s) indicada (s) pela Assembleia Geral, a qual definirá também o valor a ser destinada a cada uma.

Art. 52° O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 53° A Associação dos Doentes Crônicos do Brasil - ADCBRA poderá criar e revitalizar símbolos, bandeiras, logotipo, placas e outras marcas já existentes, que identifiquem sua finalidade.

Art. 54° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Nova Friburgo, 23 de Março de 2018.

Claucio Ronaldo Pereira de Jesus.

Presidente

2° OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Luiz Carlos Cartaciano - Tabelião | R. Ernesto Brucílio, 22 - loja 26 - Centro - CEP: 28610-120
Tel.: (22) 2522-3658 - Fax: (22) 2522-1858
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
CLAUCIO RONALDO PEREIRA DE JESUS
NOVA FRIBURGO, 03/04/2018. Total: 7,61 Conf. por:
RENATA M. DE CARVALHO Mat. em Test.

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

20

Lista de presença da Ata de Fundação da **DA ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL** também designada pela sigla **ADCBRA**. Aos Vinte e Três dias do Mês de Março do Ano Dois Mil e Dezoito às 19:00 em Nova Friburgo-RJ na Futura Sede da Associação situada na Avenida Júlio Antônio Thurler, 155 – Lote 27 Q B – Sala 101 e 103 – Olaria.

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ
80

Nova Friburgo 23 de Março de 2018

Claucio Ronaldo Pereira de Jesus — 2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

Marcia da Costa Pereira de Jesus — 2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

Taicyelle da Costa Pereira de Jesus — 2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

Edmo da Costa Junior — 2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

Getter Jose Caetano Gomes — 2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo AA046657
Rua Dr. Ernesto Brasílio, 48 – Lj 01 e slj 05 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Fone: (22) 2522-1650 089110
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 11/05/2018 p/ Reg.Int. e Prot. 3471, Lv.6
Registro No 9100 no livro A-6. .
No dia de hoje, NOVA FRIBURGO, 11/05/2018. Oficial
Emol.: R$255,77 Leis 3217/4664/111/6281/6370/116: R$104,57
Mut./Aco.: R$0,00 Dist.: R$26,94 Total: R$387,28
ECMR 64104 OOG https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Simone O. S. Martins
Substituta
3º Ofício-Mat. 94/4122

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

Digo 21

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL MUDANÇAS DE CARGOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL também designada pela sigla **ADCBRA**

Aos Dezenove Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Dezoito às 19:00 em Nova Friburgo-RJ na Sede da Associação situada na Avenida Júlio Antônio Thurler, 155 – Lote 27 Q B – Sala 101 e 103 – Olaria, Cep 28.620-000.
Reuniram-se os fundadores os Srs (a): Sr. Claucio Ronaldo Pereira de Jesus, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 14/03/1965, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070794128 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 957.027.767-04; Sra. Marcia da Costa Pereira de Jesus, brasileira, Casada, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 16/03/1969, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070792551 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 975.364.747-68; Sra. Taicyelle da Costa Pereira de Jesus, brasileira, Solteira, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/09/1993, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24000875-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 149.572.987-77; Sr. Edmo da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 10/11/1976, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Motroni Ugo, 83 – Bela Vista – CEP: 28.623-193, portador da carteira de identidade nº 20887942-9 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 083.197.767-16; Sr. Getter Jose Caetano Gomes, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Cachoeiras de Macuco– RJ, nascido em 01/11/1970, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Jose Saldanha, 2 Loja 2 - Olaria - CEP: 28.620-040, portador da carteira de identidade nº 083438051 expedida pelo IFPRJ e do CPF nº 007.279.007-57 que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, reuniram-se a pedido do Sr. **Edmo da Costa Junior**, onde o mesmo anunciou o seu Desligamento da Associação – ADCBRA por motivos particulares. O atual presidente o Sr. Claucio Ronaldo Pereira de Jesus toma a palavra e anuncia a entrada de um novo membro Sr. **Gustavo da Costa Pereira de Jesus**, brasileiro, Solteiro, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/07/2000,residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24.000.874-8 expedida pelo Detran e do CPF nº 153.008.557-82; o Presidente da Associação aproveita o momento em comum acordo em modificar os cargos da diretoria atual. Sr. Presidente enfatizou a necessidade das alterações dos cargos, Em seguida, submeteu em acordo comum e por aclamação de todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

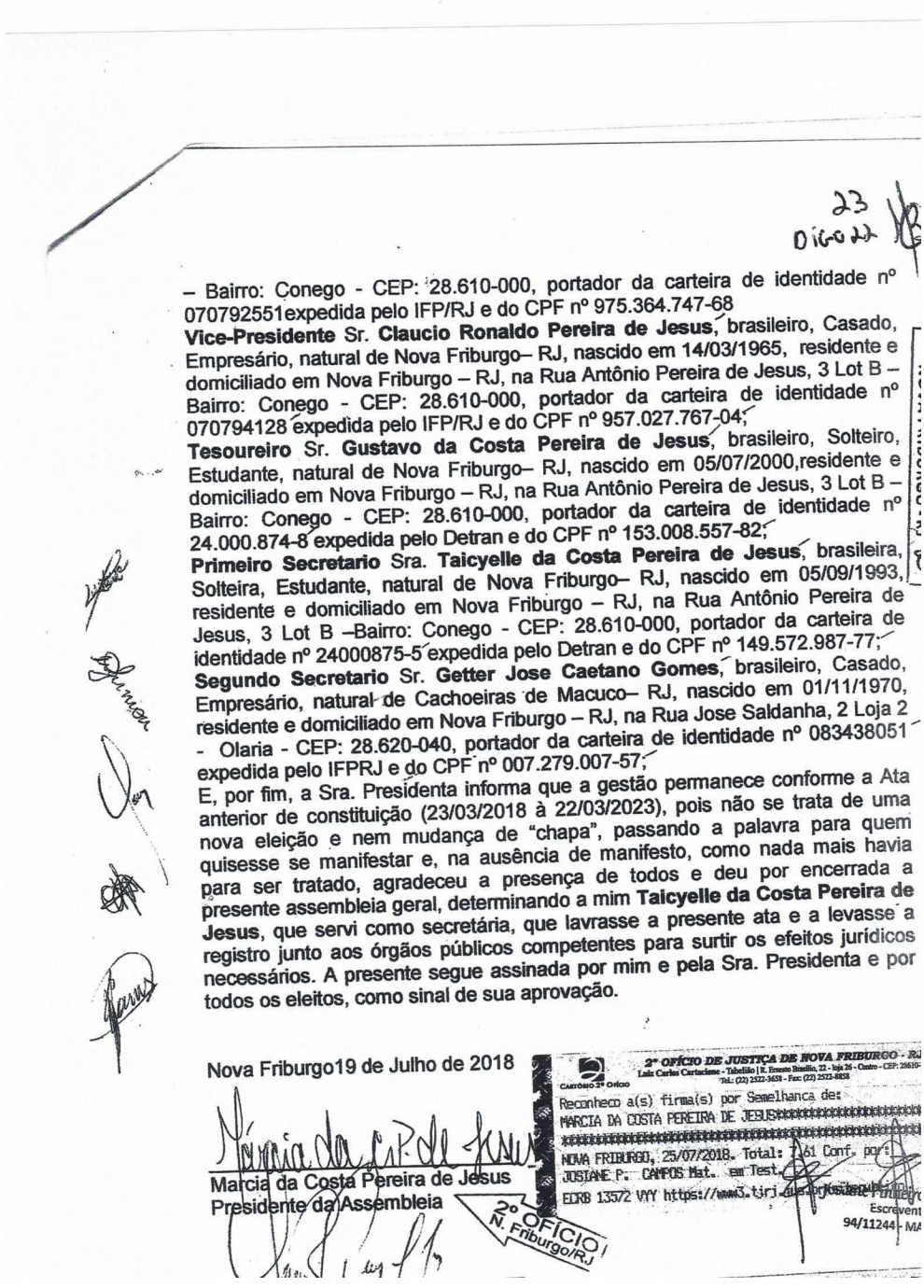
Presidente – Sra. **Marcia da Costa Pereira de Jesus**, brasileira, Casada, Comerciante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 16/03/1969, residente

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.

CHRISTIANO HUGUENIN

VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN



23
Dico 22

– Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070792551expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 975.364.747-68
Vice-Presidente Sr. **Claucio Ronaldo Pereira de Jesus**, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 14/03/1965, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B – Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 070794128 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 957.027.767-04;
Tesoureiro Sr. **Gustavo da Costa Pereira de Jesus**, brasileiro, Solteiro, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/07/2000,residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B – Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24.000.874-8 expedida pelo Detran e do CPF nº 153.008.557-82;
Primeiro Secretario Sra. **Taicyelle da Costa Pereira de Jesus**, brasileira, Solteira, Estudante, natural de Nova Friburgo– RJ, nascido em 05/09/1993, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, 3 Lot B –Bairro: Conego - CEP: 28.610-000, portador da carteira de identidade nº 24000875-5 expedida pelo Detran e do CPF nº 149.572.987-77;
Segundo Secretario Sr. **Getter Jose Caetano Gomes**, brasileiro, Casado, Empresário, natural de Cachoeiras de Macuco– RJ, nascido em 01/11/1970, residente e domiciliado em Nova Friburgo – RJ, na Rua Jose Saldanha, 2 Loja 2 - Olaria - CEP: 28.620-040, portador da carteira de identidade nº 083438051 expedida pelo IFPRJ e do CPF nº 007.279.007-57;
E, por fim, a Sra. Presidenta informa que a gestão permanece conforme a Ata anterior de constituição (23/03/2018 à 22/03/2023), pois não se trata de uma nova eleição e nem mudança de "chapa", passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim **Taicyelle da Costa Pereira de Jesus**, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidenta e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

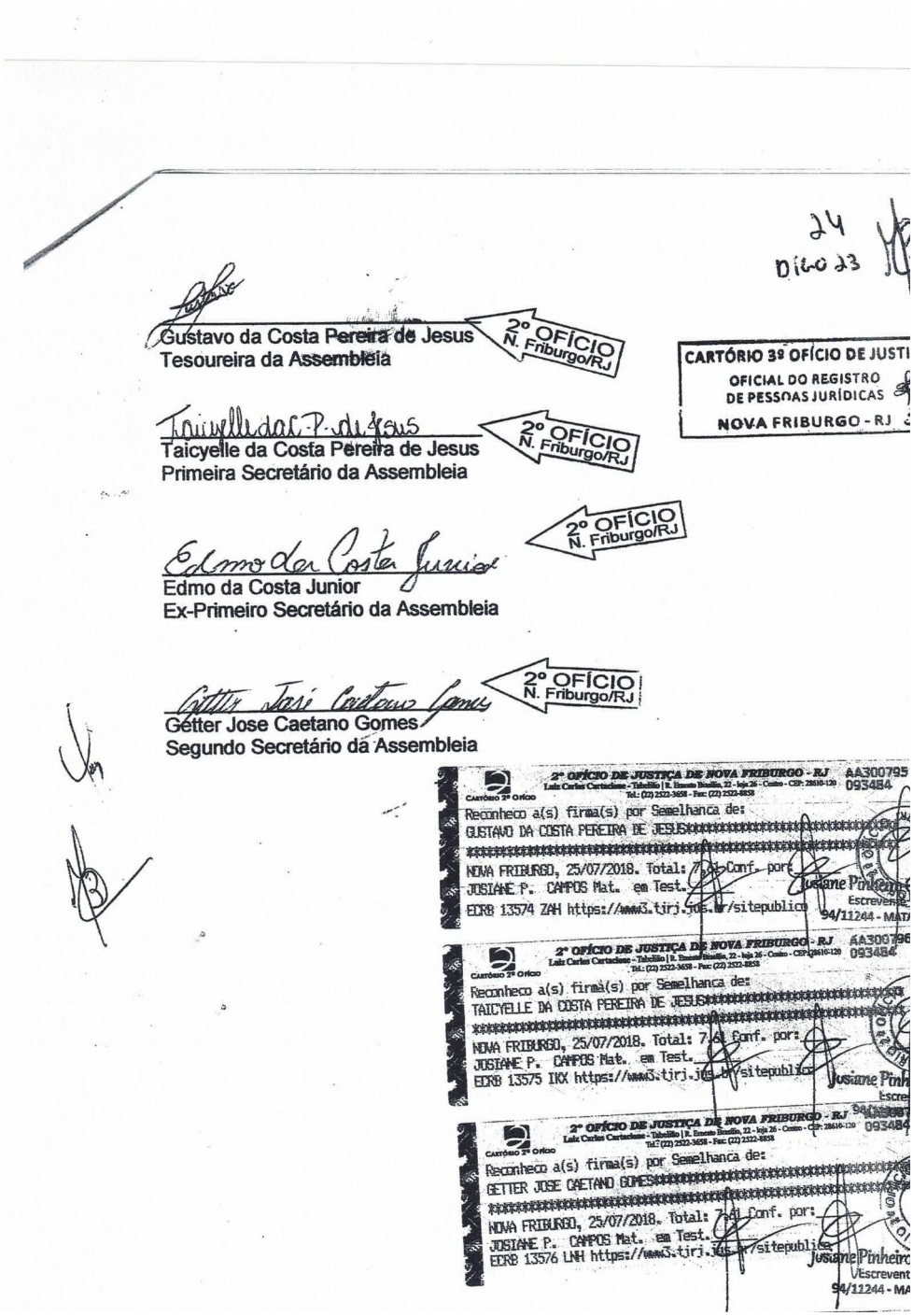
Nova Friburgo19 de Julho de 2018

Marcia da Costa Pereira de Jesus
Presidente da Assembleia

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Reconheco a(s) firma(s) por Semelhanca de:
MARCIA DA COSTA PEREIRA DE JESUS
NOVA FRIBURGO, 25/07/2018. Total: 7,61 Conf. por:
JOSIANE P. CAMPOS Mat. em Test.
EDRB 13572 VVY
2º OFÍCIO N. Friburgo/RJ

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN



Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

25
DIGO 24

Lista de presença da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL MUDANÇAS DE CARGOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DOENTES CRONICOS DO BRASIL** também designada pela sigla **ADCBRA**
Aos Dezenove Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Dezoito às 19:00 em Nova Friburgo-RJ na Sede da Associação situada na Avenida Júlio Antônio Thurler, 155 – Lote 27 Q B – Sala 101 e 103 – Olaria, Cep 28.620-000.

Nova Friburgo19 de Julho de 2018

Marcia da Costa Pereira de Jesus

Claucio Ronaldo Pereira de Jesus

Gustavo da Costa Pereira de Jesus

Taicyelle da Costa Pereira de Jesus

Edmo da Costa Junior

Getter Jose Caetano Gomes

3º Ofício de Justiça de Nova Friburgo AA056986 089110
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apres. no dia 24/08/2018 p/ Reg.Int. e Prot. 3642, Lv.6
Registro No 9271 no livro A-6. . AVB AO REG.9100 LVA6 11/05/18
No dia de hoje, NOVA FRIBURGO, 24/08/2018. Oficial
Emol.: R$170,90 Leis 3217/4664/111/6281/6370/116: R$69,79
Mut./Acp.: R$0,00 Dist.: R$26,94 Total: R$267,63
ECMR 64703 RDH https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Simone O. S. Martins
Substituta
Mat. 94#123

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS PRESTADOS(2018)

Campanhas de saúde em locais públicos e privados			x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação do Projeto de palestras para o Centro Social Nossa Senhora das Graças					x					x
Início da participação em Programa de Radio TODOS OS SABADOS		x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas e parceria com endocrinologista e treinamento da ABOTT junto ao medico		x		x	x					
Reunião com Vereador para elaborar a pauta do I Evento Comemorativo do Dia Mundial da Diabetes – assunto principal necessidades da ADCBRA como, por exemplo, uma sede própria e a criação de projetos de educação, orientação e prevenção em diabetes nas escolas, e debate dos projetos de lei que estão para serem aprovados								x	x	x
I Evento Comemorativo do Dia Mundial da Diabetes – DIABETES: PREVENÇÃO E DIREITOS										
ENTREVISTA PARA TV LOCAL PARA FALAR SOBRE I EVENTO										
Campanha de saúde em parceria com Hospital Oftalmológico Santa Beatriz com ônibus itinerante de atendimento									x	x
Capitação ADJ Encontro Nacional das Associações				x						
Palestra de demonstração do LIBRE para os Associados										x
Atendimento Podologia/ Pé Diabético				x	x	x	x			
Atendimento com Educadora em Diabetes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Testes de glicemias em fabricas nas Sipats									x	x
Reunião com vereador para apresentação e sugestão de leis para os diabéticos do município de Nova Friburgo								x	x	x
Testes de Glicemias Dia Mundial Diabetes										
Novembro Azul – Participação em programa de tv local TODA MANHA dedicado ao dia mundial pela diabetes também com orientação, educação e prevenção da diabetes e apresentação de novas tecnologias para o uso do Diabético										
Retorno da ADCBRA ao seu programa de TV semanal – TV ZOOM CANAL 10 E		x	x	x	x	x				

APLICATIVO DA TV											
Pagina no Facebook DE OLHO NA DIABETES com todos os eventos do ano	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Entrega de certificados ADCBRA em agradecimento aos nossos colaboradores											

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS PRESTADOS(2019)

Campanhas de saúde em locais públicos e privados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Apresentação do Projeto de palestras para o Centro Social Nossa Senhora das Graças		x		x	x					x
Início da participação em Programa de Radio TODOS OS SABADOS		x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visitas e parceria com endocrinologista e treinamento da ABOTT junto ao medico		x								
I Fórum de Doenças Crônicas – FOCO EM DIABETES					x					
ENTREVISTA PARA TV LOCAL PARA FALAR SOBRE I FORUM					x					
Campanha de saúde em parceria com Hospital Oftalmológico Santa Beatriz com ônibus itinerante de atendimento				x						
Capitação ADJ Encontro Nacional das Associações				x						
Palestra de demonstração do LIBRE para os Associados										x
Atendimento Podologia/ Pé Diabético				x	x	x	x			
Atendimento com Educadora em Diabetes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Testes de glicemias em fabricas nas Sipats					x	x				
Testes de Glicemias Dia Mundial Diabetes										
Novembro Azul – Participação em programa de tv local TODA MANHA dedicado ao dia mundial pela diabetes também com receita culinária diet										
Audiência Pública - I Evento Comemorativo do Dia Mundial pela Diabetes										
Retorno da ADCBRA ao seu programa de TV semanal – TV ZOOM CANAL 10 E APLICATIVO DA TV										
Pagina no Facebook DE OLHO NA DIABETES com todos os eventos do ano	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de certificados e moções de agradecimento aos nossos colaboradores										

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN
VEREADOR – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

COMPROVAÇÃO DOS TRABALHOS PRESTADOS(2020)

Campanhas de saúde em locais públicos e privados	x	x	x	x	x	x					
Apresentação do Projeto de palestras para o Centro Social Nossa Senhora das Graças	x	x			x					x	
Início da participação em Programa de Radio TODOS OS SABADOS	x	x	x	x	x	x					
Visitas e parceria com endocrinologista e treinamento da ABOTT junto ao medico		x	x	x	x	x					
Entre 2018 e 2020 foram realizados mais de 10.000 testes de glicemia realizados	x	x	x								
Campanhas de Aferição da Temperatura Corporal e orientações de cuidados de higiene para o combate ao COVID 19		x	x	x	x	x					
ENTREVISTA PARA TV LOCAL PARA FALAR SOBRE DIABETES E COVID 19					x						
Capitação ADJ Encontro Nacional das Associações				x							
Palestra de demonstração do LIBRE para os Associados		x	x								
Atendimento com Educadora em Diabetes	x	x	x	x	x	x					
Testes de glicemias em fabricas nas Sipats		x									
Reunião com vereador para apresentação e sugestão de leis para os diabéticos do município de Nova Friburgo		x									
Testes de Glicemias Dia Mundial Diabetes											
Retorno da ADCBRA ao seu programa de TV semanal – TV ZOOM CANAL 10 E APLICATIVO DA TV	x	x	x	x	x	x					
Pagina no Facebook DE OLHO NA DIABETES com todos os eventos do ano	x	x	x	x	x	x					
Entrega de certificados ADCBRA em agradecimento aos nossos colaboradores											

Sala Jean Bazet, 14 DE JULHO de 2020.
CHRISTIANO HUGUENIN

VEREADOR – MDB